

SAS-063 - Apresentação de comprovante de vacinação no embarque para voos internacionais

Informação a ser transmitida ao usuário:

Agradecemos o contato com a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

A apresentação de comprovante de vacinação ou exame Coronavírus negativo durante embarque para viagens internacionais pode ser requerida dos passageiros de acordo com as exigências e legislações sanitárias dos países de destino.

É importante consultar as autoridades de vigilância sanitária quanto à necessidade de apresentação de comprovantes de vacinação ou exames negativos para COVID-19. Elas fornecerão orientações específicas sobre os requisitos necessários.

Recomendamos também consultar com antecedência a empresa aérea ou o agente de viagens, pois para a execução do contrato de transporte, o passageiro deverá atender as exigências de obtenção do visto correto de entrada, permanência, trânsito e certificados de vacinação requeridos pelas autoridades governamentais dos países aonde pretendem ingressar.

Informação Complementar:

1. O **Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia – CIVP** é o documento que comprova a vacinação contra doenças, conforme definido no Regulamento Sanitário Internacional. O CIVP é um documento emitido pelas autoridades de saúde, e disponível no Conecte SUS. Para mais informações, acesse: www.gov.br, em **Serviços e Informações do Brasil**, e **Tirar o Certificado Internacional de Vacinação**.

2. A ANAC atua na regulação e na fiscalização da aviação civil e da infraestrutura aeroportuária. Porém, a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** é a autoridade competente no Brasil para expedir normas, exercer o controle e a fiscalização e aplicar penalidades em matéria de vigilância sanitária previstas em lei, inclusive em aeroportos e nos serviços de transporte aéreo, sob a orientação técnica e normativa do **Ministério da Saúde**.

Resposta Padrão BO

Prezado (a) Senhor (a), Agradecemos o contato com a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). AANAC atua na regulação e fiscalização da aviação civil e infraestrutura aeroportuária. No entanto, no que se refere à apresentação de comprovantes de vacinação ou exames negativos para COVID-19, é crucial consultar as autoridades de vigilância sanitária. Elas fornecerão orientações específicas sobre os requisitos necessários.

O Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia – CIVP é o documento que comprova a vacinação contra doenças, conforme definido no Regulamento Sanitário Internacional. O CIVP é um documento emitido pelas autoridades de saúde, e disponível no Conecte SUS. Para mais informações, acesse: www.gov.br, em **Serviços e Informações do Brasil**, e **Tirar o Certificado Internacional de Vacinação**.

Além de apresentar-se para embarque munido de documento de identificação civil e em horário estabelecido pelo transportador, para a execução do contrato de transporte o passageiro deve atender a todas as exigências relativas à execução do transporte, tais como a obtenção do visto correto de entrada, permanência, trânsito e certificados de vacinação exigidos pela legislação dos países de destino, escala e conexão.

O descumprimento de quaisquer dos requisitos deste artigo autorizará o transportador a negar embarque ao passageiro e aplicar eventuais multas.

Portanto, o passageiro também pode consultar com antecedência a empresa aérea ou o agente de viagens, para obter informações sobre as exigências de documentação para viagens internacionais.

Em caso de algum direito não observado e não tenha obtido uma solução satisfatória junto à empresa aérea, sugerimos registrar sua reclamação no canal [Consumidor.gov.br](https://www.consumidor.gov.br).

Essa ferramenta é um canal oficial de atendimento ao consumidor do governo federal, e a empresa terá um prazo de até 10 dias para responder à sua demanda.

Se a solução apresentada pela companhia aérea no Consumidor.gov não seja satisfatória, orientamos a recorrer aos meios tradicionais de defesa do consumidor, disponibilizados pelos Procons Estaduais e Municipais, Defensorias Públicas, Juizados Especiais Cíveis, entre outros órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso tenha dúvidas sobre direitos e deveres dos passageiros e empresas aéreas, convidamos a acessar a página <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/passageiros>.

Esperamos que essas informações tenham sido úteis e estamos à disposição para esclarecer qualquer outra dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163. Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.